



# MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

## LEI Nº 1628 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre: *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.*”

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

**I** – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

**II** – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 24.500.000,00** (Vinte e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 17.079.000,00** (Dezessete Milhões Setenta e Nove Mil Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 7.421.000,00** (Sete Milhões Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.785.500,00
1200 – Receita de Contribuições	2.500,00
1300 - Receita Patrimonial	90.500,00
1700 - Transferências Correntes	23.605.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	61.500,00
2000 – Receitas de Capital	850.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>27.395.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	2.895.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>24.500.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## **POR ÓRGÃOS**

### ***a) Orçamento Fiscal***

01 – Poder Legislativo	1.104.000,00
02 - Poder Executivo	15.975.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>17.079.000,00</b>

### ***b) Orçamento da Seguridade Social***

01 - Poder Executivo	7.421.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>24.500.000,00</b>

## **POR FUNÇÕES:**

### ***a) Orçamento Fiscal:***

01 – Legislativa	1.104.000,00
04 – Administração	2.845.000,00
12 – Educação	8.551.000,00
15 – Urbanismo	1.150.000,00
18 – Gestão Ambiental	55.000,00
20 – Agricultura	365.000,00
26 – Transporte	1.685.000,00
27 – Desporto e Lazer	248.000,00
28 – Encargos Especiais	1.005.000,00
99 – Reserva de Contingência	71.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>17.079.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

## a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	921.000,00
10 – Saúde	6.500.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>7.421.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>24.500.000,00</b>

## POR SUBFUNÇÕES:

### a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	1.104.000,00
122 – Administração Geral	1.600.000,00
123 – Administração Financeira	1.245.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	360.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.740.00,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	2.401.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.150.000,00
542 – Controle Ambiental	55.000,00
606 – Extensão Rural	365.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.685.000,00
812 – Desporto Comunitário	248.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	805.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	200.000,00
999 – Reserva de Contingência	71.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal -----&gt;</b>	<b>17.079.000,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	28.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	250.000,00
244 – Assistência Comunitária	643.000,00
301 – Atenção Básica	6.500.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>7.421.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>24.500.000,00</b>

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

## POR ELEMENTO DE DESPESA: Orçamento Fiscal:

<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.485.000,00</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	7.682.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.328.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	55.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.815.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	110.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	258.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	1.863.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	173.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	941.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	25.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.523.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	195.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	507.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	10.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Emprést. e Financiamento	5.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	356.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	450.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>71.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>17.079.000,00</b>

## Orçamento da Seguridade:

<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.226.000,00</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.970.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	880.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	255.000,00
3.3.71.73.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Pub	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.649.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	108.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	240.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	589.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	45.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	400.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	20.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>195.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>7.421.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>24.500.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

## POR NATUREZA DA DESPESA:

### I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

#### 3 - Despesas Correntes: 22.711.000,00

1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.860.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	8.846.000,00

#### 4 - Despesas de Capital: 1.718.000,00

4 – Investimentos	897.000,00
5 – Inversões Financeiras	15.000,00
6 – Amortização da Dívida	806.000,00

#### 9 – Reserva de Contingência: 71.000,00

7 – Reserva de Contingência	71.000,00
-----------------------------	-----------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----&gt;</b>	<b>24.500.000,00</b>
--	----------------------

§ UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

**ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA**

**ANALÍTICO DA DESPESA**

**ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

**Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo**

autorizados a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **15%** (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir por decreto no curso da execução do orçamento de 2020 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I,** os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º -** Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

**Art. 6º –** Ambos os poderes: **Executivo e o Legislativo,** ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2021 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo Único –** O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSE ROQUE DA SILVA LIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

  
**LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA